



LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO ESTATUTO DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO E DO MAGISTÉRIO (ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 29/05/90).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Estatuto do Sistema de Ensino Público e do Magistério (Lei Municipal nº 52, de 29/05/90), os seguintes cargos com os respectivos níveis:

- FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL 03
- ECONOMISTA DOMÉSTICO	NÍVEL 03
- TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL 03
- PSICÓLOGO	NÍVEL 03
- PEDAGOGO	NÍVEL 03

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o Anexo I da Lei Municipal nº 52, de 29/05/90 e Anexo II da Lei Municipal nº 111, de 22/08/91 passam a vigorar conforme tabelas inclusas à presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor do Município, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 30 de outubro de 1991


RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

[Handwritten signature]

A N E X O I

N O M E N C L A T U R A	N Í V E L
AUXILIAR DE ENSINO	01
PROFº DE 1º GRAU - 1ª FASE	02
FONOAUDIÓLOGO	03
ECONOMISTA DOMÉSTICO	03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03
PSICÓLOGO	03
PEDAGOGO	03
LICENCIATURA PLENA	HORA-AULA
LICENCIATURA CURTA	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A N E X O I I

N Í V E L	V A L O R
01	47.607,35
02	95.429,44
03	149.120,40
H O R A - A U L A	1.315,66